DECRETO Nº 476, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto n º 465, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio pelo vírus COVID-19 (Coronavírus) no Âmbito do Município de Pinto Bandeira/RS.

HADAIR FERRARI, Prefeito do Município de Pinto Bandeira/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que por este ato

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 10 do Decreto 465, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Fica inserido o inciso IV, bem como fica alterado o § 16º do art. 13 do Decreto 465, de 20 de março de 2020 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

IV – o funcionamento de atividades em clubes sociais, salões comunitários e atrações, bem como a realização de bailes, festas comunitárias, bingos, jogos esportivos e correlatos;

(...)

§ 16º Fica estabelecido o uso de máscaras, como meio de reduzir a transmissão e contágio comunitário do Coronavírus (COVID-19), sendo obrigatório o uso para todos os prestadores de serviços, comerciantes e funcionários dos estabelecimentos em que atendam ao público, bem como

para o público em geral que adentre em quaisquer estabelecimentos, públicos ou privados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA/RS, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:
30 / 04 / 2020

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município